Quarto Termo Aditivo a Carta – Contrato 127/2005 que entre si celebram o Município de Ponta Porã e TDR Informática Ltda - ME.

Representantes: Flávio Kayatt e Alberto Moreno Filho

Objeto do Aditamento: as partes ajustam o prazo de vigência do contrato previsto na cláusula terceira do contrato originário, prorrogando por mais 10 (dez) meses, mediante pagamento mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificações constantes na CI/SMS/PMPP Nº 158-B/2007 e parecer S.M.A.J nº 415/2007.

Fundamento legal: lei federal nº 8666/93, CI/SMS/PMPP Nº 158-B/2007 e

parecer S.M.A.J nº 415/2007. Data da assinatura: 27.02.2007

Flávio Kayatt

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 059 DE 07 DE MAIO DE 2007

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ROZIMARE MARINA RODRIGUES RIVAS - matrícula nº 29963-1 funcionária pública municipal desde 24/05/2006, do cargo de Assistente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o vínculo efetivo.

A partir de 01 de Maio de 2007.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 07 de Maio de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Cílnio José Arce Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 060 DE 07 DE MAIO DE 2007

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ANDREIA RODRIGUES SILVEIRA THOMAZ - matrícula nº 5720-1 funcionária pública municipal desde 29/04/2002, do cargo de Auxiliar de Disciplina, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o vínculo efetivo.

A partir de 04 de Maio de 2007.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porā-MS, 07 de Maio de 2007. Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Cílnio José Arce Secretário Municipal de Administração



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã PODER EXECUTIVO

Prefeito: Flávio Kayatt PODER LEGISLATIVO

Presidente:Marcelino Nunes de Oliveira Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP – 79900-000 – Telefone 67-3431-1223

Leis

Lei nº 3524, de 04 de Maio de 2007.

"Dispõe sobre a alienação de imóvel pertencente à municipalidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, autorizado a alienar o imóvel localizado no lote G da quadra 11: medindo 11,30 x 28,00 x 37,30 x desenvolvimento de 38,25m, perfazendo uma área de 565,68m2, está situado do lado ímpar da Rua Intendente Heliodoro Alves Salgueiro esquina com a Rua Cacique e tem as seguintes confrontações: ao norte: com a Rua Cacique, medindo desenvolvimento de 38,25m; ao sul: com o lote F, medindo 28,00m; a leste: com a Rua Intendente Heliodoro Alves Salgueiro, medindo 11,30m; a oeste: com o lote H, medindo 37,30.

Art. 2º - O imóvel será alienado por importância não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã no momento da lavratura da escritura pública.

Art. 3º - Para viabilizar a alienação o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, que se trata de área institucional, fica desafetado de sua destinação original.

Art. 4° - A alienação deverá ser efetivada mediante escritura pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, e sem ônus para o Município de Ponta Porã.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponta Pora/MS, 04 de Maio de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3525, de 04 de Maio de 2007.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Autor: Poder Executivo.

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Ponta Porã - MS , cuja organização e funcionamento seguirão as normas desta Lei.